

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
São Carlos-SP, CEP 13566-448  
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000472/2021-79

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta e análise físico-químicas e bacteriológica da água dos reservatórios e rede de distribuição, com fornecimento de laudo técnico, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, localizado à Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente contratação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e bacteriológica da água dos reservatórios e rede de distribuição, com fornecimento de laudo técnico, comparativo para quanto a legislação e normativa pertinente a qualidade de água utilizada em equipamentos de assistência a saúde.

2.2 Identificar se há contaminação biológica (microbiológica), contaminação físico-química da água dos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) de água do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

2.3 Atender a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde (em consonância com a Portaria nº 2914/2011), RDC nº 15, de 15 de março de 2012 e Diretrizes de Práticas de Enfermagem cirúrgica e Processamento de materiais de Produtos para Saúde da SOBECC, 2017.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

3.3 A prestação dos serviços de contratação de empresa especializada para realizar análise das águas dos reservatórios inferiores e da água dos sistemas de distribuição predial (tubulações) não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 A CONTRATADA deverá ter como referência a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3.5 A referida contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, em seu art. 29, inciso II:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

#### 4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 A administração do HU-UFSCar convocará a empresa vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

4.2 O prazo do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

5.1. Análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) dos reservatórios e dos sistemas de distribuição de água (tubulações) do prédio do HU-UFSCar.

5.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, Ministério da Saúde, e da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5 de 28/09/2017.

5.3. Todos os frascos e demais materiais, insumos e/ou equipamentos utilizados para coleta, transporte, acondicionamento e análise de amostras da água devem ser preparados e fornecidos pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a coleta de todas as amostras de água, transporte, análise química e bacteriológica, bem como emissão de laudo técnico.

5.5. A CONTRATADA deverá identificar todos os frascos de coleta com o endereço, hora e data da coleta, nome do coletor, e número da amostra correspondente ao ponto de coleta.

5.6. A CONTRATADA deverá preencher ficha de identificação da amostra de água e entregar cópia à CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA não deverá exceder o tempo de 24 horas entre a coleta e realização dos exames bacteriológicos.

5.8. Os serviços deverão ser realizados no período diurno, conforme periodicidade estabelecida no Estudo Preliminar e cronograma a ser definido em conjunto pela CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da CONTRATANTE.

5.9. O laudo laboratorial com os resultados das análises deverá ser emitido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da coleta da amostra de água, devendo conter data de emissão, identificação dos pontos de coleta, os parâmetros avaliados, os valores de referência, e estar assinado pelo responsável técnico com a devida identificação do registro de classe.

5.10. A CONTRATADA deverá realizar substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos laudos laboratoriais cujos parâmetros não atendam as especificações estabelecidas no Estudo Preliminar, procedendo coleta de nova amostra e repetição dos testes, com as mesmas especificações.

5.11. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.12. As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) serão realizadas mensalmente considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, RDC nº 15, de 15 de março de 2012 e Diretrizes de Práticas de Enfermagem cirúrgica e Processamento de materiais de Produtos para Saúde da SOBECC, 2017, que estabelecem os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e pureza.

5.13. As coletas de água para análises serão realizadas na 1ª quinzena de cada mês contratual e os resultados (laudos) serão apresentados ao SIF – Setor de Infraestrutura Física do HU-UFSCAR e ao SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar). Os resultados deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

5.14. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

5.15. As quantidades, tipo de análise e os parâmetros a serem realizados estão especificados nas tabelas 1 e 2 apresentadas abaixo:

**TABELA 1 – QUANTIDADE E TIPO DE ANÁLISE**

QUANTIDADE DE PONTOS DE	TIPO DE ANÁLISE	PERIODICIDADE DA
-------------------------	-----------------	------------------

AMOSTRA		ANÁLISE
6	Verificação se potável	Mensal
3	Verificação se purificada	Trimestral
1	Verificação de presença de Fungos	Anual

**TABELA 2 – PARÂMETROS**

PARA VERIFICAÇÃO SE POTÁVEL (Mensal em 6 pontos):	PARA VERIFICAÇÃO SE PURIFICADA (Pós Osmose) (Trimestral em 3 pontos):
<b>Pontos: Caixa D'água, CME, Endoscopia, Lactário, Centro Cirúrgico, UTI.</b>	<b>Pontos: Água de Osmose da Endoscopia e Lactário</b>
(A)	(B)
Aspecto/Aparência;	Aspecto – cor UH pH 1, incolor, limpa e sem resíduos;
pH;	Substâncias Oxidáveis;
Nitrato;	Cloro Residual Livre;
Sulfato;	Cloreto 1 mg/L;
Cloro Residual Livre;	Sulfato 1mg/L;
Sólidos Totais;	Condutividade 1mcS/cm;
Sólidos Totais Dissolvidos;	Pesquisa de Coliformes Totais (contagem microbiológica? = 10 UFC;
Condutividade;	Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa;
Amônia;	Odor;
Alcalinidade de Hidróxidos;	Alcalinidade total;
Dureza Total;	Amônia 1mg/L;
Contagem de Bactérias Heterotróficas;	Nitrato 1 mg//L;
Pesquisa de Escherichia coli;	Cálcio e Magnésio 1mg/L;
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa;	Contagem de Bactérias Heterotróficas;
Pesquisa de coliformes totais;	Pesquisa de Escherichia coli
Gosto e Odor;	
Temperatura;	
Ferro;	<b>Ponto: Água de Osmose da CME (B+C):</b>
Cobre;	
Carbono orgânico total;	(C)
Fluoreto;	Sódio 1mg/L;
Manganês;	Ferro 0,1mg/L;
Nitrito;	Estrôncio 0,1mg/L;
Alcalinidade Total;	Dióxido de Carbono 1mg/L;

Conductividade;	Fluoretos 0,1 mg/L;
Cloreto;	Fosfatos 1 mg/L;
	Sílica 0,1 mg/L;
	Cádmio <_0,005 mg/L;
	Informações retiradas da pag. 113 e 44 Manual SOBECC 2017
<b>PARA VERIFICAÇÃO DE FUNGOS (anual em 1 ponto)</b>	
<b>Ponto: a definir em conjunto com o SCIH</b>	
(D)	
Análise da água para verificar se há presença de fungos.	

**Tabela 3 – Parâmetros para Coleta de acordo com oS PONTOS e mês contratado**

1º mês	A
2º mês	A
3º mês	A + B + C
4º mês	A
5º mês	A
6º mês	A + B + C
7º mês	A
8º mês	A
9º mês	A + B + C
10º mês	A
11º mês	A
12º mês	A + B + C + D

5.16. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta os critérios utilizados e método de análise das amostras e protocolos.

5.17. A CONTRATADA deverá enviar os relatórios em até 15 (quinze) dias corridos da data de coleta das amostras;

5.18. Os relatórios deverão ser enviados a CONTRATANTE por correspondência ou pessoalmente (com a assinatura do responsável) e também por e-mail.

## **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para qualificação técnica, as empresas concorrentes deverão apresentar:

6.1.1. Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede do licitante;

6.1.2. Licença de operação junto ao órgão de controle ambiental do Estado ou Município da sede do licitante;

6.1.3. Registro no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Registro no Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo à empresa e ao responsável técnico, no estado da sede do proponente.

6.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou prestou ou vem executando serviço de análise da qualidade de água potável em conformidade com a Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, compatíveis em natureza e quantidade com o objeto desta licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço por ITEM;
- 7.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do serviço, mediante crédito em conta corrente. A EBSERH reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 7.5. Fica a CONTRATANTE autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
  - Número do instrumento contratual dado pela CONTRATANTE;
  - Descrição clara do objeto;
  - Período de faturamento;
  - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando
  - Valor unitário e valor total.
- 7.8. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.
- 7.9. De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.9.1. Não produziu os resultados acordados;
  - 7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 7.9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 7.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
  - 7.10.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 7.10.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.
  - 7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 7.10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
  - 7.10.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da

Lei nº 8.212, de 1991.

7.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Colher, mensalmente, as amostras para verificação se potável e para verificação se purificada bem como, semestralmente, para verificação da presença de fungos prejudiciais à saúde humana conforme Tabela 1 e Tabela 2 do ITEM 5, nos endereços especificados nesse Termo de Referência, em dos pontos indicados pela CONTRATANTE, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos;

8.2. Apresentar, mensalmente, como resultado das análises, laudos referentes às análises descritas no ITEM 5 desse Termo de Referência;

8.3. Indicar o preposto e seu substituto, com seus telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços, sem custos adicionais;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas previstas no contrato;

9.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

9.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

9.5. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.6. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato;

9.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções são medidas para coibir as ações consideradas irregulares por este Termo de Referência, com o objetivo de manter a qualidade do serviço prestado e **conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2. As sanções se dividem em:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas por ocorrências indevidas, não cumprimento das obrigações, serviços de baixa qualidade;

10.2.3. Multa por inexecução parcial do objeto;

10.2.4. Multa por inexecução total do objeto;

10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6. A advertência poderá ser aplicada nos casos de primeira ocorrência em descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, que se enquadram na escala de gravidade de GRAU 1.

10.2.7. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências, a critério do Gestor do Contrato, exceto para escala de gravidade de GRAU 5 ou 6.

10.3. Com relação às multas por ocorrências indevidas, não cumprimento das obrigações e serviços de baixa qualidade, serão aplicadas conforme Quadro 1.

**Quadro 1. Descrição das ocorrências com grau de gravidade e incidência**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o laudo das amostras analisadas	4	Por ocorrência
2	Deixar de fazer as coletas das amostras	4	Por ocorrência
3	Entregar os laudos das amostras com atraso	3	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar Notas Fiscais em conformidade com especificações deste Termo de Referência.	2	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	4	Por ocorrência

**Quadro 2. Escala de gravidade das ocorrências**

GRAU	VALOR DA MULTA REFERENTE AO VALOR MENSAL DO SERVIÇO CONTRATADO
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1,0%

5	1,3%
6	2,0%

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

10.5. As sanções previstas de advertência e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, no período não superior a 02 anos poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

10.6. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

10.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

10.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

12.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

12.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.5. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

São Carlos, 11 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Fábio Leme Lucenti

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

(Assinado eletronicamente)

Leandro Augusto Lopes Azeka

Engenheiro Eletricista

(Assinado eletronicamente)

Lara Marins Nunes

Chefe da Unidade de Engenharia Clínica

(Assinado eletronicamente)  
Fernando Silva de Araujo Porto  
Engenheiro Mecânico

(Assinado eletronicamente)  
Felipe Cunha Pereira  
Chefe do Setor de Administração

(Assinado eletronicamente)  
Alexandre Favaro Sanches  
Chefe da Unidade de Compras e Contratos

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o  
Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

**CHRISTIAN EMMANUEL DA SILVA PELAES**

Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde

SIF/GA/HU-UFSCar

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o  
Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de  
Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites  
necessários.

(assinado eletronicamente)

**GILBERTO TABOGA**  
Gerente Administrativo

GA/HU-UFSCar

Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para  
seguir os demais trâmites necessários.

**ANEXO I - MODELO PARA ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCAR

Att. Setor de Infraestrutura Física do HU-UFSCar

Rua Luiz Vaz de Camões, 111 , Vila Celina, São Carlos – SP. (16) 3509-2486

Fábio Leme Lucenti – fabio.lucenti@ebserh.gov.br

Prezados Senhores,

Examinadas as condições do termo de referência, propomos fornecer serviços de análise das águas dos reservatórios inferiores e da água dos sistemas de distribuição predial (tubulações)

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

QUANTIDADE DE PONTOS DE AMOSTRA	TIPO DE ANÁLISE	PERIODICIDADE DA ANÁLISE	VALOR MENSAL OU SEMESTRAL	VALOR ANUAL (MENSAL X 24 MESES) OU (TRIMESTRAL X 8 MESES) OU (Anual X 2 MÊS)
4	Verificação se	Mensal	R\$ _____	R\$ _____

	potável			
3	Verificação se purificada (Osmose)	Trimestral	R\$ _____	R\$ _____
1	Verificação de presença de fungos	Anual	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta os critérios utilizados e método de análise das amostras e protocolos.

O prazo de validade de nossa proposta é **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
 Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Leme Lucenti, Chefe de Setor**, em 12/05/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cunha Pereira, Chefe de Setor**, em 12/05/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Lopes Azeka, Engenheiro(a) Eletricista**, em 12/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christian Emmanuel da Silva Pelaes, Chefe de Unidade**, em 13/05/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva De Araujo Porto, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 06/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13509222** e o código CRC **0D933762**.